



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 014622  
FOLHA N° 02  
RUBRICA 10

Colatina-ES, 15 de fevereiro de 2022.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA CONSUMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para aquisição de diversos itens de consumo, higiene e limpeza, para consumo da Câmara Municipal de Colatina.

Informo que estes itens são necessários para atender os vereadores, servidores e a população que frequenta esta Câmara Municipal de Colatina.

Justifico ainda que os itens e quantidades orçadas neste momento estão sendo adquiridos para repor o estoque, considerando que não disponibilizados de espaço físico para realizarmos a guarda dos mesmos durante todo o exercício, sendo assim necessário realizarmos ao longo deste ano novas aquisições.

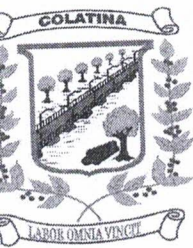
Considerando assim a realização de uma compra que atenda prontamente as nossas necessidades e posteriormente a aquisição de mais itens e quantidades que atenderá o restante do ano e também aqueles itens que posteriormente não existem no estoque desta Câmara.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, a solicitação de compras, o termo de referencia, os orçamentos, o mapa de apuração e os documentos da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

ALEXSANDER FREITAS DOMINGOS  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 84	DATA: 15/02/22
_____ FUNCIONÁRIO	




SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000017 / 2022 - 10/02/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	ALMOXARIFADO
Solicitante	FLAVIO MARTINELI
Justificativa	Aquisição de materiais e produtos de consumo para repor estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000062	COPO DESCATAVEL 200 ML PC/100 UN cx. com 2.500 und.	CX	4,00		
00002		00000061	COPO DESCARTAVEL 50 ML PC/100 UN cx. com 5.000 und.	CX	1,00		
00003		00002330	ESPONJA MULTIUSO (LIMPEZA PESADA) fibra esponja, med. no minimo: 100mm x 70mm x 18mm.	UN	50,00		
00004		00000035	SACO DE LIXO 100 LT	RL	50,00		
00005		00000535	ALCOOL HIDRATADO 1000 ML	UN	30,00		
00006		00002126	ALCOOL GEL 500 ML	UN	50,00		
00007		00002196	DESINFETANTE LAVANDA 2L	UN	50,00		
00008		00001376	COLORO 2 LITROS	UN	20,00		
00009		00002466	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UN	100,00		
00010		00002467	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UN	20,00		
00011		00002195	FLANELA 38X58CM	UN	30,00		
00012		00000353	LIMPA VIDROS 500ml	UN	5,00		
00013		00000041	SACO DE CHAO COMUM	UN	20,00		
00014		00002468	SAPONACEO EM PÓ - 300GR.	UN	10,00		

  
**Flavio Martineli**  
Chefe de Serviços de  
Almoxarifado e Patrimônio

Assinatura do responsável pela solicitação

  
Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 084122  
FOLHA N° 04  
RUBRICA 19

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais e produtos de consumo para repor estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais e produtos abaixo relacionados é necessária, em virtude do estoque/almoxxarifado estar em baixa, necessitando ser repostado, pois é essencial para manter o bom funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

Ítem	Especificação	Und	Quant.	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
01	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, BRANCO PT, CAPACIDADE: 200 ML. CX. COM 2.500 UND.	CX.	04			
02	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, BRANCO PT, CAPACIDADE: 50 ML, CX. COM 5.000 UND.	CX.	01			1
03	ESPONJA MULTIUSO (LIMPEZA PESADA), FIBRA ESPONJA, MED. NO MINIMO: 100MM X 70MM X 18MM.	UND.	50			
04	SACO DE LIXO 100 LT	RL	50			
05	ALCOOL HIDRATADO 1000 ML	UND.	30			
06	ALCOOL GEL 500 ML	UND.	50			
07	DESINFETANTE 2LT	UND.	50			
08	CLORO 2 LITROS	UND.	20			
09	LIMPADOR MULTIUSO – 500ML	UND.	100			
10	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UND.	20			



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 00462  
FOLHA N° 05  
RUBRICA 60

11	FLANELA DE NO MIMINO 38 X 58 CM	UND.	30			
12	LIMPA VIDROS 500ML.	UND.	05			
13	SACO DE CHÃO COMUM	UND.	20			
14	SAPONACEO EM PÓ - 300GR.	UND.	10			

**4. PRAZO PARA ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

A entrega do projeto deverá ser atestada pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio.

**5. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

2



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES  
 Tel. Contato (27) 94253 - 1834

Cod	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000062	00001	COPO DESCARTAVEL 200 ML PC/100 UN CX. COM 2.600 UND.	Wandopop	CX	<u>261,50</u>	7,98	2088,00
000061	00002	COPO DESCARTAVEL 50 ML PC/100 UN CX. COM 5.000 UND.	Wandopop	CX	<u>139,50</u>	3,79	139,50
002330	00003	ESPONJA MULTUSO (LIMPEZA PESADA) FIBRA ESPONJA, MED. NO MINIMO: 100MM X 70MM X 18MM	Gondow	UN	50	1,39	69,50
000035	00004	SACO DE LIXO 100 LT	Olavus	RL	50	11,69	584,50
000535	00005	ALCOOL HIDRATADO 1000 ML	<u>70%</u> Safar	UN	30	9,98	299,40
002126	00006	ALCOOL GEL 500 ML	<u>70%</u> Safar	UN	50	7,98	399,00
002186	00007	DESINFETANTE LAVANDA 2L	Olavus	UN	50	6,98	349,00
001376	00008	CLORO 2 LITROS	Kaustoff	UN	20	6,98	139,60
002466	00009	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	Agulim	UN	100	3,89	389,00
002487	00010	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	Quimel	UN	20	2,49	49,80
002195	00011	FLANELA 38X58CM	Rafli	UN	30	6,69	200,70
000353	00012	LIMPA VIDROS 500ML	Sua	UN	5	8,98	44,90
000941	00013	SACO DE CHAO COMUM	Cur Recu	UN	20	8,59	171,80
002488	00014	SAPONACED EM PÓ - 300GR.	Sapoduo	UN	10	6,79	67,90
<b>Total Geral</b>							<u>3752,60</u>

Prazo para entrega: 3 dias  
 Validade da proposta: 5 dias  
 Data: 14/08/22

Assinatura/Carimbo

**39.621.479/0003-80**  
 DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA  
 ROD. GETHER LÓRÉS DE FARIAS, N° 2200  
 GALPÃO FRENTE  
 CARLOS GERMANO NAUMANN  
 COLATINA - ES  
 CEP: 29.705-390



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 034/22  
FOLHA N° 01  
RUBRICA 10

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cód	rem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000062	00001	COPO DESCATAVEL 200 ML PC/100 UN CX. COM 2.500 UND.		CX	4	1117,50	4470,00
000061	00002	COPO DESCARTAVEL 50 ML PC/100 UN CX. COM 5.000 UND.		CX	1	1265,00	1265,00
002330	00003	ESPONJA MULTIUSO (LIMPEZA PESADA) FIBRA ESPONJA, MED. NO MINIMO: 100MM X 70MM X 18MM.		UN	50	177,00	8850,00
000035	00004	SACO DE LIXO 100 LT		RL	50	67,48	3374,00
000535	00005	ALCOOL HIDRATADO 1000 ML		UN	30	59,60	1788,00
002126	00006	ALCOOL GEL 500 ML		UN	50	45,16	2258,00
002196	00007	DESINFETANTE LAVANDA 2L		UN	50	45,98	2299,00
001376	00008	CLORO 2 LITROS		UN	20	26,97	539,40
002466	00009	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML		UN	100	31,80	3180,00
000000	00010	DETERGENTE LIQUIDO 500ML		UN	20	15,95	319,00
002195	00011	FLANELA 38X58CM		UN	30	63,90	1917,00
000353	00012	LIMPA VIDROS 500ML		UN	5	43,60	218,00
000041	00013	SACO DE CHAO COMUM		UN	20	5,98	119,60
002468	00014	SAPONACEO EM PÓ - 300GR.		UN	10	4,96	49,60
<b>Total Geral</b>							

Prazo para entrega: 10 dias  
Validade da proposta: 60 dias  
Data: 12/01/22

Assinatura/Carimbo

*Shoreia*  
**MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS**  
**EIRELI - EPP**  
CÓD. ATIV.: 4711-3-02  
AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1198-A  
VILA LENIRA - CEP 29702-316  
COLATINA - ES  
INSC. EST.: 082.893.45-4  
CNPJ: 16.684.691/0001-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 08422  
FOLHA N° 01  
RUBRICA 6

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.684.691/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO PRINCIPAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1198	COMPLEMENTO : A;
-------------------------------------	----------------	---------------------

CEP 29.702-316	BAIRRO/DISTRITO VILA LENIRA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERMERCADOPRINCIPAL1@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3177-7309/ (27) 3120-0285
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 15:52:36 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 084/22  
FOLHA N° 08  
RUBRICA 19

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **16.684.691/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:26 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **E2E7.E9D7.7DBE.A9A6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Subsecretaria de Estado da Receita

PROC N° 084/22  
FOLHA N° 10  
RUBRICA 10

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20220000178375

Validade: 07/06/2022

### 01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 16.684.691/0001-20

Nome/Razão Social: MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

### 02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

Processo	Descrição	Exigibilidade	TITULAR
AUTO DE INFRAÇÃO	50412100	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	0786962	Exigibilidade Suspensa	TITULAR

### 03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 09 de Março de 2022

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0016.CB35.C950.8BEF



PROC N° 084/22  
FOLHA N° 11  
RUBRICA 10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0004430**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 16.684.691/0001-20  
AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1198 , VILA LENIRA - , CEP 29702-316

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220004430

**Validade 90 dias**

Emitida Terça-Feira, 08 de Março de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC N° 084 122  
FOLHA N° 12  
RUBRICA 10



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.684.691/0001-20

**Razão Social:** MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 1198 A / VILA LENIRA / COLATINA / ES /  
29702-316

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2022 a 25/03/2022

**Certificação Número:** 2022022401490950750057

Informação obtida em 08/03/2022 15:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 084/22  
FOLHA N° 13  
RUBRICA 0**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.684.691/0001-20  
Certidão n°: 7787484/2022  
Expedição: 08/03/2022, às 15:51:56  
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.684.691/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO


PROC Nº 084/22  
FOLHA Nº 14  
RUBRICA 19

Ref.: Dispensa de Licitação

Main Comercio de Alimentos Eirelli, inscrito no CNPJ nº 16 684 691 0001 20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luiz Carlos Main, portador (a) da Carteira de Identidade nº 523 898 e do CPF nº 765 272 637 91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 09 de março de 2022.



**MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS**  
**EIRELI - EPP**  
**CÓD. ATIV.: 4711-3-02**  
**AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1198-A**  
**VILA LENIRA - CEP 29702-316**  
**COLATINA - ES**  
**INSC. EST.: 082.893.45-4**  
**CNPJ: 16.684.691/0001-20**



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

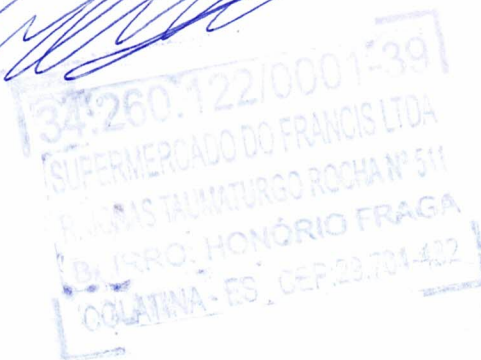
PROC Nº 084/22  
FOLHA Nº 15  
RUBRICA 19

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES  
Tel. Contato (27) 3721-6442

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000062	00001	COPO DESCATAVEL 200 ML PC/100 UN CX. COM 2.500 UND.	COPOSUL	CX	4	4,79	479,00
000061	00002	COPO DESCARTAVEL 50 ML PC/100 UN CX. COM 5.000 UND.	COPOSUL	CX	1	2,79	139,50
002330	00003	ESPONJA MULTIUSO (LIMPEZA PESADA) FIBRA ESPONJA, MED. NO MINIMO: 100MM X 70MM X 18MM.	VIP	UN	50	0,98	49,00
000035	00004	SACO DE LIXO 100 LT	CLARO	RL	50	7,49	374,50
000535	00005	ALCOOL HIDRATADO 1000 ML	SAFRA	UN	30	5,87	176,10
002126	00006	ALCOOL GEL 500 ML	SAFRA	UN	50	6,99	349,50
002196	00007	DESINFETANTE LAVANDA 2L	NOREL	UN	50	5,99	299,50
001376	00008	COLORO 2 LITROS	LERTOF	UN	20	7,99	159,80
2466	00009	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	AZULIM	UN	100	3,19	319,00
002467	00010	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	AZULIM	UN	20	1,59	31,80
002195	00011	FLANELA 38X58CM	INTEXTIL	UN	30	3,99	199,70
000353	00012	LIMPA VIDROS 500ML	VEJA	UN	5	7,99	39,95
000041	00013	SACO DE CHAO COMUM	HOLZ	UN	20	5,99	119,80
002468	00014	SAPONACEO EM PÓ - 300GR.	BOMBRIL	UN	10	4,97	49,70
<b>Total Geral</b>							<b>2.786,85</b>

Prazo para entrega: 15 dias  
Validade da proposta: 15 dias  
Data: 16/02/22

Assinatura/Carimbo





**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

LEGENDA	
1° Lugar	
2° Lugar	
3° Lugar	
4° Lugar	
5° Lugar	

08/03/2022 15:41:53

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
**Dispensa Nº 000017/2022 - 10/02/2022 - Processo Nº 0000008400000/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		SUPERMERCADO DO FRANCIS LTDA		DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO L.TDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000062	COPO DESCATAVEL 200 ML PC/100 UN cx. com 2.500 und.	CX	4,000	119,250	477,00	119,760	479,00	199,500	798,00	
00002		00000061	COPO DESCATAVEL 50 ML PC/100 UN cx. com 5.000 und.	CX	1,000	126,500	126,50	139,500	139,50	189,500	189,50	
00003		00002330	ESPONJA MULTIUZO (LIMPEZA PESADA) fibra esponja. med. no minimo: 100mm x 70mm x 18mm.	UN	50,000	0,970	48,50	0,980	49,00	1,390	69,50	
00004		00000035	SACO DE LIXO 100 LT	RL	50,000	7,480	374,00	7,490	374,50	11,690	584,50	
00005		00000535	ALCOOL HIDRATADO 1000 ML	UN	30,000	5,860	175,80	5,870	176,10	9,980	299,40	
00006		00002126	ALCOOL GEL 500 ML	UN	50,000	5,160	258,00	6,990	349,50	7,980	399,00	
00007		00002196	DESINFETANTE LAVANDA 2L	UN	50,000	5,980	299,00	5,990	299,50	6,980	349,00	
00008		00001376	CLORO 2 LITROS	UN	20,000	6,970	139,40	7,990	159,80	6,980	139,60	
00009		00002466	LIMPADOR MULTIUZO - 500ML	UN	100,000	3,180	318,00	3,190	319,00	3,890	389,00	
00010		00002467	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UN	20,000	1,590	31,80	1,590	31,80	2,490	49,80	
00011		00002195	FLANELA 38X58CM	UN	30,000	3,990	119,70	3,990	119,70	6,690	200,70	
00012		00000353	LIMPA VIDROS 500ml	UN	5,000	4,360	21,80	7,990	39,95	8,980	44,90	
00013		00000041	SACO DE CHAO COMUM	UN	20,000	5,980	119,60	5,990	119,80	8,590	171,80	
00014		00002468	SAPONACEO EM PÓ - 300GR.	UN	10,000	4,960	49,60	4,970	49,70	6,790	67,90	
			<b>Valor Total OBTIDO</b>				<b>2.558,70</b>		<b>2.706,85</b>		<b>3.752,60</b>	
			<b>Valor Total VENCIDO</b>				<b>2.558,70</b>					

PROC Nº 084/22  
 FOLHA Nº 16  
 RUBRICA 10

**Desclassificação/Inabilitação/Desistência**

- SUPERMERCADO DO FRANCIS LTDA Item 00010 S/ CND
- SUPERMERCADO DO FRANCIS LTDA Item 00011 S/ CND



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

08/03/2022 15:42:14

Dispensa N° 000017/2022 - 10/02/2022 - Processo N° 000000084000000/2022

Vencedor	MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	16.684.691/0001-20
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, 01 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702316
Contato	2717717333 supermercadoprincipal1@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000062	COPO DESCATAVEL 200 ML PC/100 UN cx. com 2.500 und.	CX	4,00	119,25	477,00 ✓
00002		00000061	COPO DESCARTAVEL 50 ML PC/100 UN cx. com 5.000 und.	CX	1,00	126,50	126,50 ✓
00003		00002330	ESPONJA MULTIUSO (LIMPEZA PESADA) fibra esponja, med. no minimo: 100mm x 70mm x 18mm.	UN	50,00	0,97	48,50
00004		00000035	SACO DE LIXO 100 LT	RL	50,00	7,48	374,00
00005		00000535	ALCOOL HIDRATADO 1000 ML	UN	30,00	5,86	175,80
00006		00002126	ALCOOL GEL 500 ML	UN	50,00	5,16	258,00
00007		00002196	DESINFETANTE LAVANDA 2L	UN	50,00	5,98	299,00
00008		00001376	CLORO 2 LITROS	UN	20,00	6,97	139,40
00009		00002466	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UN	100,00	3,18	318,00
00010		00002467	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UN	20,00	1,59	31,80
00011		00002195	FLANELA 38X58CM	UN	30,00	3,99	119,70
00012		00000353	LIMPA VIDROS 500ml	UN	5,00	4,36	21,80
00013		00000041	SACO DE CHAO COMUM	UN	20,00	5,98	119,60
00014		00002468	SAPONACEO EM PÓ - 300GR.	UN	10,00	4,96	49,60

Total do Fornecedor: 2.558,70

Total Geral: 2.558,70 ✓

mat. limpeza - 1.955,20  
cepa e contêiner - 603,50





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

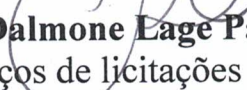
PROC N° 054/22  
FOLHA N° 18  
RUBRICA 10

**Colatina, 08 de março de 2022.**

Ao Diretor Geral:

Em conformidade com a legislação pertinente, encaminho anexos os orçamentos realizados junto às diversas empresas do ramo, mapa de apuração, documentos e certidões.

Considerando que o valor obtido encontra-se dentro do limite para a realização da dispensa de licitação, previsto nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

  
**Pyetra Dalmone Lage Paixão**  
Chefe de Serviços de licitações e Contratos

A Assessoria Jurídica

Proc. N° 1.042/2015



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 084/22  
FOLHA N° 19  
RUBRICA 10

**Colatina, 09 de março de 2022.**

**Ref. Processo n° 084/2022**

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 09 de março de 2022

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para aquisição de diversos material de limpeza e material de copa e cantina para a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 2.558,70 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) ” informamos que o saldo da dotação **31.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2022 até a presente data é de **R\$ 59.919,25 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

**Unidade orçamentária – 001001**

**Função – 01**

**Órgão - 001**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0029**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo**

Sem mais

*Maria Margareth Bergamaschi*  
CRC - ES 01407210-1



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**MARÇO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 14:20:45

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Pago		Empenhado a Liquidar	Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período			
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.500.000,00	4.500.000,00	614.337,63	614.337,63	3.885.662,37	614.337,63	614.337,63	62.366,88	62.366,88	1.719.527,07	937,92	1.720.464,99
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	945.000,00	945.000,00	121.045,58	121.045,58	823.954,42	121.045,58	121.045,58	2.934,76	2.934,76	96.858,19	9.715,43	106.573,62
31901900000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	40.000,00	40.000,00	5.869,52	5.869,52	34.130,48	5.869,52	5.869,52					
31902000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.000,00	4.000,00	2.629,83	1.370,17	1.370,17	2.629,83	2.629,83					
31904000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	74.070,00	74.070,00	14.150,75	14.150,75	59.919,25	1.101,20	1.101,20			13.049,55	1.101,20	14.150,75
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.401.000,00	2.553.000,00	634,85	1.975.425,95	577.574,05	937,92	255.898,88			1.719.527,07	937,92	1.720.464,99
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	305.000,00	305.000,00	118.056,30	118.056,30	186.943,70	9.715,43	21.198,11			96.858,19	9.715,43	106.573,62
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00	393,21	393,21	106,79		393,21					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	900.000,00	500.000,00			500.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	100.000,00	100.000,00	1.965,90	1.965,90	98.034,10	1.965,90	1.965,90					1.965,90
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>9.267.070,00</b>	<b>9.022.070,00</b>	<b>65.936,49</b>	<b>2.853.874,67</b>	<b>6.168.195,33</b>	<b>79.022,09</b>	<b>1.024.439,86</b>	<b>65.301,64</b>	<b>65.301,64</b>	<b>1.829.434,81</b>	<b>13.720,45</b>	<b>1.843.155,26</b>
<b>001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	50.000,00	450.000,00			450.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>50.000,00</b>	<b>450.000,00</b>			<b>450.000,00</b>							
<b>001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	10.000,00	72,00	72,00	9.928,00		72,00					72,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	5.000,00			5.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	10.000,00	2.040,00	2.040,00	7.960,00		2.040,00					2.040,00
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>180.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>2.112,00</b>	<b>2.112,00</b>	<b>22.888,00</b>		<b>2.112,00</b>					<b>2.112,00</b>
<b>001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.203.000,00	1.203.000,00	165.553,97	165.553,97	1.037.446,03		165.553,97					165.553,97
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>	<b>165.553,97</b>	<b>165.553,97</b>	<b>1.037.446,03</b>		<b>165.553,97</b>					<b>165.553,97</b>
<b>001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00			100,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>			<b>100,00</b>							
<b>001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	380.000,00	380.000,00	55.402,74	55.402,74	324.597,26		55.402,74					55.402,74
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>55.402,74</b>	<b>55.402,74</b>	<b>324.597,26</b>		<b>55.402,74</b>					<b>55.402,74</b>
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>65.936,49</b>	<b>3.076.943,38</b>	<b>8.003.226,62</b>	<b>79.022,09</b>	<b>1.247.508,57</b>	<b>65.301,64</b>	<b>65.301,64</b>	<b>1.829.434,81</b>	<b>13.720,45</b>	<b>1.843.155,26</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>65.936,49</b>	<b>3.076.943,38</b>	<b>8.003.226,62</b>	<b>79.022,09</b>	<b>1.247.508,57</b>	<b>65.301,64</b>	<b>65.301,64</b>	<b>1.829.434,81</b>	<b>13.720,45</b>	<b>1.843.155,26</b>

PROC Nº 084/22  
 FOLHA Nº 21  
 RUBRICA 10

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**MARÇO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 14:20:45

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>TOTAL GERAL:</b>		11.080.170,00	11.080.170,00	65.936,49	3.076.943,38	8.003.226,62	79.022,09	1.247.508,57	1.829.434,81	65.301,64	1.233.788,12	13.720,45	1.843.155,26

\_\_\_\_\_  
 JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 MARIANNE BERGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR  
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 084/22  
 FOLHA N° 22  
 RUBRICA 10



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 054/22  
FOLHA N° 93  
RUBRICA 10

Colatina/ES, 28 de março de 2022.

Proc. N° 084/2022

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da aquisição dos itens listados à inicial, valor total de R\$ 2.558,70 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

\_\_\_\_\_  
ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



**PARECER JURÍDICO**

PROC N° 084/22  
FOLHA N° 24  
RUBRICA 10

Processo nº. 084/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da viabilidade de aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para consumo na Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

**1. DO RELATÓRIO**

**1.1. DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise de aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para consumo na Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 2.558,70 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2022.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC Nº 084/22  
FOLHA Nº 25  
RUBRICA 6

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:





VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **28 de março de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação



somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (**Acórdão 21/2006 Segunda Câmara**)



Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstando-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:



*“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

*“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:



**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**IV** – regularidade fiscal e trabalhista;

**V** – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

**IV** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
DECRETA:

**Art. 1º** O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal



informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### 3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para consumo na Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 2.558,70 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2022, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

*“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*

*1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).*



1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Por todo o exposto opino:

a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

**Colatina (ES), 29 de março de 2022.**

**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F863-7FB9-0CC5-AA5F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F863-7FB9-0CC5-AA5F



### Hash do Documento

103070F8FA3513BF9F5ACE680E50FEFB38C7E6F55018BC449CB1DF0D50E347CB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2022 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 29/03/2022

11:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROC N° 084122  
FOLHA N° 35  
RUBRICA 9

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.684.691/0001-20

**Razão Social:** MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 1198 A / VILA LENIRA / COLATINA / ES /  
29702-316

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2022 a 14/04/2022

**Certificação Número:** 2022031618461204825204

Informação obtida em 29/03/2022 12:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 084/22  
FOLHA N° 36  
RUBRICA 10

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N°. 000017/2022**

**PROTOCOLO N°.000000084/2022**

**Assunto: Aquisição de materiais e produtos de consumo para repor estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.684.691/0001-20**, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 2.558,70**, e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 29 de março de 2022.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente - Ordenador de despesas



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 084/22  
FOLHA N° 37  
RUBRICA 19

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 084/2022

Prezada Senhora:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto à legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°017/2022, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 29 de março de 2022.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



**Departamento de Imprensa Oficial**  
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 823814

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO  
Data/Hora Recebimento 29/03/2022 12:33:36

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 823814  
Título TERMO DE RATIF. nº017-22  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 30/03/2022  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2022 - PROTOCOLO Nº. 084/2022 - Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa: MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPI Nº 16.684.691/0001-20, no valor total de R\$2.558,70(dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 29 de março de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

PROC Nº 084/22  
FOLHA Nº 39  
RUBRICA 10

Vitória, quarta-feira, 30 de Março de 2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2022  
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 24, INCISO XVII DA FEDERAL LEI 8.666/93  
E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso XVII, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa PREMIUM VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.206/0002-25, ora autorizada e especializada em Manutenção e revisão de garantia de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) do veículo automotor VW/GOL 1.6, Placa RBA4F30, CHASSI 9BWB4507MT021357, no valor global de R\$ 1590,11 (um mil, quinhentos e noventa reais e onze centavos), em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2022.

São Roque do Canaã - ES, 29 de março de 2022

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 824085****Viana****Adjudicação e/ou Homologação**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 028/2022**

Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0013

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de seu Prefeito, TORNA PÚBLICA e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022, processo administrativo eletrônico nº 323/2022- SEMOPS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA PISO, PARA SER APLICADA COM MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:

- SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA no lote 01 (01), no valor total de R\$ 666.225,00 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais);
- INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA no lote 02 (01a), no valor total de R\$ 217.175,00 (duzentos e dezessete mil cento e setenta e cinco reais).

Viana, 25 de março de 2022.  
WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana/ES

**Protocolo 823870**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Concorrência Pública nº 003/2021**

O Município de Viana/ES torna pública e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021, processo administrativo nº 5.452/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de construção de 30 unidades habitacionais neste município, com fornecimento de material e equipamentos necessários, sob o regime de empreitada por preço unitário. Empresa vencedora do certame: Torque Engenharia Ltda ME, com a proposta de valor global R\$ 3.505.367,47 (três milhões quinhentos e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Viana/ES, 29 de março de 2022.

Wanderson Borghardt Bueno  
Prefeito Municipal

**Protocolo 823879****Ata Registro de Preço**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 122/2021**

Código CidadES: 2022.073E0500002.16.0002

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2021, da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, empresa fornecedora GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.394/0001-60, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, no valor global de R\$ 2.757.925,44 (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 3195/2022.

Viana, 25 de março de 2022.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 823836****Câmaras****Colatina****Dispensa de Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2022 - PROTOCOLO Nº. 084/2022 - Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa: MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 16.684.691/0001-20, no valor total de R\$2.558,70(dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela

**www.amunes.es.gov.br**

**370**

contratação direta. Colatina-ES, 29 de março de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

**Protocolo 823814****Entidades Municipais****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu - IPRESI****Inexigibilidade de Licitação****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Ratificação Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022- Processo Administrativo nº 008/2022. Estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 6.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos nas folhas 43 a 46, exigência do art. 38. Inciso VI, para a contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ibirapu em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S/A, com o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo período de 60 (sessenta) meses.

Publica-se e cumpra-se.

Ibirapu/ES, 29 de março de 2022.

Eliziana Delunardo da Silva  
Diretora Presidente

**Protocolo 823872****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz****Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000015/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº021/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, EXCLUSIVAMENTE PARA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br) <<http://www.saaeara.com.br>> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA OS SERVIDORES DO SAAE DE ARACRUZ  
ABERTURA PROPOSTAS: 13 de abril de 2022 às

08:00H

INICIO DA DISPUTA: 13 de abril de 2022 às 09:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

**Protocolo 823933****AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000013/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº021/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br) <<http://www.saaeara.com.br>> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

OBJETO: Aquisição de Mangueira Termoplástica  
ABERTURA PROPOSTAS: 12 de abril de 2022 às 13:30minH

INICIO DA DISPUTA: 12 de abril de 2022 às 14:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

**Protocolo 824091****Resultado de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-023/2022, torna público a HOMOLOGAÇÃO da instituição financeira bancária BANCO SANTANDER BRASIL S.A - CNPJ: 90.400.888/0001-42.

JOSEMAR ALVES DOS REIS  
PRESIDENTE DA CPL.

**Protocolo 823578****Errata****AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PROCESSO Nº 000028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000012/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº021/2022, torna público que fica retificada a data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, incluindo troca de cilindro e chip, publicado no DOM/ES - Edição Nº 1.987 em 29/03/2022.

ONDE LÊ-SE:

ABERTURA PROPOSTAS: 07 de abril de 2022 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 07 de abril de 2022 às 09:00H

LEIA-SE:

ABERTURA PROPOSTAS: 12 de abril de 2022 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 12 de abril de 2022 às 09:00H.

Demais dados permanecem inalterados. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br) <<http://www.saaeara.com.br>> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) <<http://www.licitacoes-e.com.br>>

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**





# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 084/22  
FOLHA N° 42  
RUBRICA 10

## Autorização de Fornecimento/Execução

N° 000018/2022

Data: 30/03/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000000084/2022
Origem	Dispensa N° 000017/2022	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.10010000001	Ficha-Fonte	00007-1001000000
Fornecedor	MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ	16.684.691/0001-20
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, 01 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702316	Telefone	2717717333

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		COPO DESCATAVEL 200 ML PC/100 UN CX. COM 2.500 UND.	CX	4	/	119,2500	477,00
00002		COPO DESCARTAVEL 50 ML PC/100 UN CX. COM 5.000 UND.	CX	1	/	126,5000	126,50
00003		ESPONJA MULTIUSO (LIMPEZA PESADA) FIBRA ESPONJA, MED. NO MINIMO: 100MM X 70MM X 18MM.	UN	50	/	0,9700	48,50
00004		SACO DE LIXO 100 LT	RL	50	/	7,4800	374,00
00005		ALCOOL HIDRATADO 1000 ML	UN	30	/	5,8600	175,80
00006		ALCOOL GEL 500 ML	UN	50	/	5,1600	258,00
00007		DESINFETANTE LAVANDA 2L	UN	50	/	5,9800	299,00
00008		COLORO 2 LITROS	UN	20	/	6,9700	139,40
00009		LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UN	100	/	3,1800	318,00
00010		DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UN	20	/	1,5900	31,80
00011		FLANELA 38X58CM	UN	30	/	3,9900	119,70
00012		LIMPA VIDROS 500ML	UN	5	/	4,3600	21,80
00013		SACO DE CHAO COMUM	UN	20	/	5,9800	119,60
00014		SAPONACEO EM PÓ - 300GR.	UN	10	/	4,9600	49,60

Total Geral

2.558,70

*Imopred*  
**MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS**  
**EIRELI - EPP**  
**CÓD. ATIV.: 4711-3-02**  
**AV. PRESIDENTE KENNEDY, N° 1198-A**  
**VILA LENIRA - CEP 29702-316**  
**COLATINA - ES**  
**INSC. EST.: 082.893.45-4**  
**CNPJ: 16.684.691/0001-20**

Aquisição de materiais e produtos de consumo para repor estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. EMPENHOS N°082 e 083/2022

Prazo de Entrega/Execução: 10 dia(s)

Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 01/04/22. Prazo de Entrega: 05 Pagamento: Imediato